



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto urgência na contratação de empresa especializada em internet fibra ótica para a Inspeção de Nova Mutum/MT.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1493,40 (mil quatrocentos de noventa e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

Nº	Empresa	Valor Mensal	Valor Total
1	Mutum Fibra (350 mega)	R\$ 119,00	R\$ 1428,00
2	Master Telecom (350 mega)	R\$ 129,90	R\$ 1558,80

- 1.5. Por se tratar de município pequeno, valor da contratação baixa outras empresas não forneceram orçamento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e sua velocidade.
- 2.2. Considerando que a empresa responsável por fornecer a internet não consegue garantir um bom funcionamento ao longo do dia da mesma.
- 2.3. Considerando que a internet, quando está funcionando, não apresenta uma banda larga de qualidade.
- 2.4. Considerando que no atual contrato, ao fazê-lo somente em um lote a empresa CONTRATADA não consegue garantir qualidade em boa parte das regiões distantes da Capital, pois não pode terceirizar o serviço, falhando assim em entregar uma internet de qualidade.
- 2.5. Dado o exposto, faz-se necessário, para otimizar os meios de trabalho e melhorar o atendimento feito por funcionários da Inspeção, a contratação de uma empresa que entregará internet de fibra ótica com excelente qualidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

CIDADE	ENDEREÇO	INTERNET
Nova Mutum	Rua das Rosas, 1181N Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT / CEP: 78.450-000	Internet de fibra ótica com banda larga de no mínimo 350 mega



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

- 3.1. A velocidade de download do plano contratado deverá ser igual ou superior à contratada.
- 3.2. A velocidade de upload deve ser igual ou superior a 10% da velocidade de download.
- 3.3. O plano não deverá conter limites ou franquias de uso ou consumo.
- 3.4. Não deverá existir nenhum bloqueio de portas, visando permitir livre comunicação entre sistemas utilizados na sede do CREA-MT.
- 3.5. O tipo de acesso deverá ser via cabeamento ótico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver dúvidas ou problemas com a internet da inspetoria que ficou responsável.
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.6. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada o decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- 4.8. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.
- 4.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 4.11. De acordo com a Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 5.2. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura conforme valor ajustado em cotação e com endereço da inspetoria responsável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037-Serviços de Internet.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 03 de maio de 2023

Adriana Imbriani
Gerente de Logística